



**LEI ORDINÁRIA N.º 1.508/2014
DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE E ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LOURIVALDO SCHUELTER, Prefeito Municipal de Rio Fortuna em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), conforme o fixado na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Parágrafo único. Para garantia do piso salarial previsto nesta Lei é exigida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, a ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de repasses de recursos federais e de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data de 17 de junho de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro de 2014.

**LOURIVALDO SCHUELTER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de setembro de 2014.